



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Mensagem s/n - 2015.

Limoeiro do Norte, em 06 de maio de 2015.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

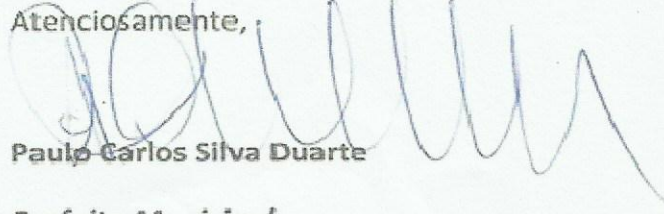
ASSUNTO: Remete Emenda Substitutiva ao Projeto de lei n.º 014/2015.

Senhor Presidente,

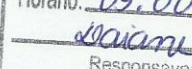
Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, a inclusa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 014/2015 que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, adicional aos Profissionais do Magistério que exercem suas atividades em unidades escolares de difícil acesso no âmbito do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências"*, o que faz com fundamento no § 2.º e caput do art. 86 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de Lei, com a emenda ora encaminhada, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 007060
06 MAIO 2015
Horário: 09:00

Responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Emenda Substitutiva n.º 010 ao Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015.

Dê-se ao art. 1.º do Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015, a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

(...)

Art. 1.º Fica concedido incentivo aos profissionais do magistério que exercem suas atividades nas unidades escolares, nas respectivas localidades, conforme Anexo Único desta Lei.

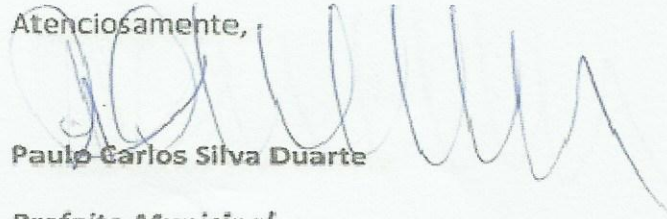
§ 1º. O incentivo consistirá em indenização a ser paga aos profissionais do magistério como forma de ressarcir as despesas de deslocamento residência-escola e escola-residência, utilizando seus próprios veículos, veículos de aluguel ou transporte público pago.

§ 2º. O incentivo de que trata o caput deste artigo, embora habitual, será de caráter transitório, percebido, exclusivamente, durante os períodos letivos.

(...)"

Limoeiro do Norte-CE, 06 de maio de 2015.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

